

The image shows a faint watermark of the coat of arms of Maracanaú. It features a shield with a gear in the center containing a fish, with a banner below reading 'MARACANAÚ'. Above the shield are three stars and the word 'LABORE' is written across the top. The background has horizontal stripes.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 705 / 2000

DE 16 / MARÇO / 2000

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Julio César Costa Lima*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

31 MAR 2006 9:00h

Nº Protocolo 129 2006

Laena Coelho  
hábilitada Protonista

**LEI Nº 1.081, DE 10 DE MARÇO DE 2006.**

**ALTERA A LEI Nº 705, DE 16 DE MARÇO DE 2000, QUE CRIA O CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE MARACANAÚ – CDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O P R E F E I T O D E M A R A C A N A Ú**  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera e acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 2º da Lei nº 705, de 16 de março de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O Conselho dos Direitos da Mulher de Maracanaú, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, é órgão de deliberação coletiva, constituído de doze (12) conselheiras, com mandato de quatro (4) anos, indicadas paritariamente por órgão governamental e pela sociedade civil organizada, desde que estejam engajadas em ações de interesse da mulher na jurisdição do município de Maracanaú”.*

§ 1º. A composição do Conselho deverá conter representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria de Educação;
- II. Secretaria da Saúde;
- III. Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- IV. Câmara Municipal de Maracanaú;
- V. Delegacia da Mulher de Maracanaú;
- VI. Defensoria Pública de Maracanaú.

§ 2º. A sociedade civil organizada, em fórum próprio, elegerá seus representantes.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 10 DE MARÇO DE 2006.**

**AFIXADO**

EM 10/03/2006

Mª do Socorro de S. Mata  
Coordenadora Administrativa

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú



FRANCISCO GIBSON VIANA MARTINS  
Procurador Geral do Município

*Oriunda do Projeto de Lei nº 010/2006, de autoria da Vereadora TIA RITA.*



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

**AUTÓGRAFO Nº 007/2006**

Altera a Lei 705, de 16 de março de 2000, que cria o Conselho dos Direitos da Mulher de Maracanaú – CDÍM, e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera e acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 2º da Lei nº 705, de 16 de março de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O Conselho dos Direitos da Mulher de Maracanaú, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, é órgão de deliberação coletiva, constituído de doze (12) conselheiras, com mandato de quatro (4) anos, indicadas paritariamente por órgão governamental e pela sociedade civil organizada, desde que estejam engajadas em ações de interesse da mulher na jurisdição do município de Maracanaú”.

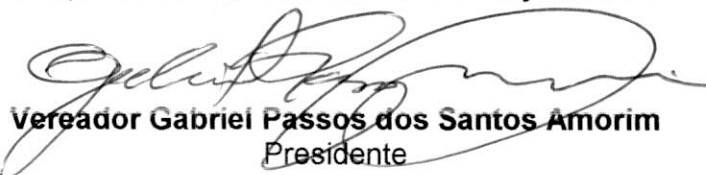
§ 1º. A composição do Conselho deverá conter representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria de Educação;
- II. Secretaria da Saúde;
- III. Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- IV. Câmara Municipal de Maracanaú;
- V. Delegacia da Mulher de Maracanaú;
- VI. Defensoria Pública de Maracanaú.

§ 2º. A sociedade civil organizada, em fórum próprio, elegerá seus representantes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 02 de março de 2006.

  
**Vereador Gabriel Passos dos Santos Amorim**  
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 010-2006,  
DE AUTORIA DA VEREADORA TIA RIA.